



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito



PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN LEI MUNICIPAL Nº 962/2010

Inº Oficial Nº 161

Publicado em 28 / 02 / 2010

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Suplementar Especial ao Orçamento Vigente."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGº PAULO DE FRONTIN aprova e eu, Eduardo Ramos da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 2.305.049,15 (dois milhões, trezentos e cinco mil quarenta e nove reais e quinze centavos), ao orçamento vigente nas seguintes dotações:

Org ão	Un id	Fun- ção	Sub funç ão	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
02	03	04	122	0185 – Reequipar a unidade	1.001	44905200000000	241.628,12
02	05	12	361	0185 – Reequipar a unidade	2.105	44905200000000	463.583,52
02	07	04	452	0185 – Reequipar a unidade	2.147	44905200000000	1.338.713,00
03	02	10	301	0185 –Reequipar a unidade	1.001	44905200000000	261.124,51
						TOTAL:	2.305.049,15

Art.2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito Especial, é advindo do Convênio 011/2010, firmado entre o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Obras e o Município de Engº Paulo de Frontin, visando a aquisição de bens permanentes, conforme Proc. Adm. nº E 17/001.902/2009, no valor de R\$ 2.305.049,15 (dois milhões, trezentos e cinco mil, quarenta e nove reais e quinze centavos), sendo R\$ 2.189.796,00 (dois milhões, cento e oitenta e nove, setecentos e noventa e seis reais) recursos do Estado e R\$ 115.253,15 (cento e quinze mil, duzentos e cinquenta e três reais e quinze centavos), são recursos próprios, com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art.3º. Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de 28 de janeiro de 2010.

Engº Paulo de Frontin(RJ), 26 de fevereiro de 2010.


Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal
Engenheiro Paulo de Frontin - RJ
Prefeito Municipal

Cidade da melhor idade.